



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.030

João Pessoa - Domingo, 02 de Setembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 607/GS/SEAP/12

Em 21 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **MARAÍSE DE FÁTIMA RAMALHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.888-6, ora com exercício na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE.

Publique-se
Cumpra-se

Publicada no D.O.E de 02.08.2012
Republicada por Incorreção

Portaria nº 631/GS/SEAP

João Pessoa, 03 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE designar os servidores matrícula 518.588-2 TEN CEL ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO, matrícula 164.228-6 JOSÉ FERREIRA NUNES NETO, matrícula 168.644-5 FABIANO LUCAS LINS DA SILVA, matrícula 163.306-6 MANOEL EUDES OSÓRIO DE ARAÚJO, Agentes de Segurança Penitenciária, e matrícula 127.404-0 GUIOMAR DE FÁTIMA RIBEIRO, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo para o III Curso de Escolta e Intervenção em Estabelecimentos Penais.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria nº 645/GS/SEAP/12

Em 13 de Agosto de 2012

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **LAIRTON COSTA**, portador da matrícula nº 171.836-8, ora com exercício na Cadeia Pública de Juazeirinho, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Serra Branca.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 646/GS/SEAP/12

Em 13 de Agosto de 2012

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **SERVIO TÚLIO DA SILVA**, portador da matrícula nº 171.647-6, ora com exercício na Cadeia Pública de Taperoá, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Serra Branca.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 667/GS/SEAP/12

Em 17 de Agosto de 2012

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **CLODOMICIO SOARES HENRIQUE**, portador da matrícula nº 901.442-0, ora com exercício na Cadeia Pública de Pocinhos, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Esperança.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 668/GS/SEAP/12

Em 17 de Agosto de 2012

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **LEYVISON RODRIGUES DA SILVA**, portador da matrícula nº 163.154-3, ora com exercício na Penitenciária Regional Padrão de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Aroeiras.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 669/GS/SEAP/12

Em 17 de Agosto de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **JOSÉ FLAVIO DA SILVA FREITAS**, portador da matrícula nº 173.118-1, ora com exercício no Presídio Padrão de Santa Rita, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Umbuzeiro.

Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 817/GS/SEAP/12

Em 30 de Agosto de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 Advogada da SEAP, Agente de Segurança Penitenciário JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE, mat. 163.964-1 e a Belª ANNA CARMEM M. CAVALCANTI, mat. 169.405-7, Advogada da SEAP, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo rigor, a denúncia do Conselho de Direitos Humanos da Paraíba que relata maus tratos e tortura a presos do Presídio Romeu Gonçalves de Abrantes- PB1, conforme noticiado no Portal G1, em 29 de agosto de 2012.

Publique
Cumpra

WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 460 /GS

João Pessoa, 27 de agosto de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Criar a **Comissão Estadual de Nefrologia** com técnicos da Secretaria de Estado da Saúde e Agência Estadual de Vigilância Sanitária, conforme discriminação abaixo:

- ISABEL BARROSO AUGUSTO DA SILVA – Médica Nefrologista, matrícula n.º 633.422-2 – Presidente;
 - MANOEL LINS DE ALBUQUERQUE – Auditor/SES, matrícula n.º 133.973-1;
 - MARIA DE FÁTIMA MARINHO ARNAUD – Auditora/SES, matrícula n.º 77.940-7;
 - JOSÉ ROGÉRIO BEZERRA BARBOSA - Auditor/SES, matrícula n.º 127.574-7;
 - CLIZENEUDA TORRES R. FIGUEIREDO – Auditora/SES, matrícula n.º 611.144-1;
 - LILIANE MARIE DE LIMA – Auditora/SES matrícula n.º 27.130-6;
 - RAFAELA DUARTE MOREIRA BARBOSA – Inspetora/AGEVISA, matrícula n.º 162.030-4.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N.º 203/GSER

João Pessoa, 31 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 1º, da Lei nº 6.700, de 28 de dezembro de 1998, e no § 5º do art. 6º, do Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar, definitivamente, os índices percentuais constantes da relação anexa, a serem aplicados no exercício de 2013, na distribuição da quota-parte dos Municípios no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO DA PORTARIA 203/GSER, DE 31/08/2012

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2013, COM BASE NOS ANOS DE 2010 E 2011 (FECHAMENTO DEFINITIVO)

Table with columns: Ordem, Município, Índice Valor Adicionado 2011, Índice Valor Adicionado 2010, Índice Valor Adicionado 2011-2010, Índice Médio 2011-2010, Fator Populacional (%), 75% do VA Médio, 5% pelo Fator Populacional, 20% pelo Índice Equitativo, Índice de Participação do Município 2013.

Table with columns: Município, Índice Valor Adicionado 2011, Índice Valor Adicionado 2010, Índice Valor Adicionado 2011-2010, Índice Médio 2011-2010, Fator Populacional (%), 75% do VA Médio, 5% pelo Fator Populacional, 20% pelo Índice Equitativo, Índice de Participação do Município 2013.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
Fernando Antônio Moura de Lima SUPERINTENDENTE
José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO
Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO
Albigea Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES
Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL
GOVERNODOESTADO
Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

191	SÃO JOSÉ DO SABUGI	2880.433,96	0,017004	2.018.110,21	0,013997	0,015501	0,106451	0,011636	0,003223	0,009686	0,106635
192	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	1.119.789,30	0,006610	865.141,77	0,006000	0,006205	0,105792	0,004729	0,002590	0,009686	0,097905
193	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	1.455.082,04	0,008990	1.034.320,02	0,007174	0,007882	0,146224	0,009912	0,007311	0,009686	0,102099
194	SÃO MAMEDE	5.908.717,56	0,034881	8.932.825,13	0,061954	0,048418	0,205690	0,036313	0,010285	0,009686	0,136284
195	SÃO MIGUEL DE AÍPU	6.203.704,36	0,036623	4.028.750,11	0,027942	0,032283	0,177762	0,024212	0,008888	0,009686	0,122786
196	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	4434.924,58	0,026181	3.246.304,62	0,022515	0,024348	0,293111	0,018261	0,014056	0,009686	0,122803
197	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZERO	2.217.744,67	0,013092	1.326.309,67	0,009200	0,011146	0,089987	0,008360	0,004299	0,009686	0,102345
198	SAPÉ	114.123.425,65	0,673711	86.231.413,75	0,598064	0,633887	1,331383	0,476915	0,066569	0,009686	0,633770
199	SERIDO	4.851.282,96	0,028639	2.131.647,72	0,014784	0,021712	0,271581	0,016284	0,013979	0,009686	0,119549
200	SERRA BRANCA	17.003.021,30	0,100375	14.785.067,33	0,102543	0,101459	0,344348	0,076094	0,017217	0,009686	0,182997
201	SERRA DA RAIZ	1.378.417,48	0,008137	959.735,26	0,006556	0,007397	0,083058	0,005548	0,004253	0,009686	0,099487
202	SERRA GRANDE	1.591.870,39	0,009093	1.297.657,20	0,006000	0,009196	0,079079	0,008697	0,003949	0,009686	0,106132
203	SERRA REDONDA	6.550.056,46	0,039872	5.927.004,52	0,041107	0,039809	0,187266	0,039917	0,009563	0,009686	0,128966
204	SERVIÁRIA	2.671.975,48	0,015771	2.065.495,25	0,014527	0,018049	0,165603	0,011287	0,002800	0,009686	0,103553
205	SERTÃOZINHO	3.588.977,46	0,021187	1.904.523,11	0,012009	0,017198	0,116676	0,012899	0,009834	0,009686	0,108119
206	SOBRADO	7.665.088,47	0,045250	7.193.350,74	0,048990	0,043570	0,195469	0,039678	0,009773	0,009686	0,135337
207	SOLANEA	26.674.520,36	0,157469	21.879.035,16	0,151744	0,154806	0,708526	0,111955	0,035426	0,009686	0,248687
208	SOLIDADE	33.778.725,92	0,199408	26.142.178,80	0,181311	0,190560	0,364736	0,142770	0,018237	0,009686	0,250693
209	SOSSOGO	2.404.362,88	0,014193	2.004.956,82	0,013906	0,014049	0,084233	0,010537	0,004212	0,009686	0,104435
210	SOUSA	206.697.208,85	1,222007	154.238.203,39	1,069730	1,144869	1,747010	0,838727	0,087350	0,009686	1,033764
211	SUME	19.878.407,57	0,117351	16.721.368,80	0,119722	0,116662	0,426071	0,087497	0,021334	0,009686	0,198177
212	TACUMA	8.018.820,31	0,047339	4.159.421,37	0,028448	0,038094	0,272457	0,028570	0,013623	0,009686	0,131879
213	TAPEROA	10.512.858,70	0,062061	11.772.741,17	0,081651	0,071856	0,396566	0,053892	0,019828	0,009686	0,163406
214	TAVARES	7.864.299,30	0,046426	3.676.149,20	0,039307	0,042897	0,174399	0,032173	0,018720	0,009686	0,140679
215	TEIXEIRA	13.586.075,95	0,080203	27.911.829,31	0,193585	0,138094	0,375727	0,102670	0,018786	0,009686	0,211142
216	TENORIO	3.446.713,12	0,020347	2.037.325,90	0,014130	0,017239	0,074758	0,012929	0,003738	0,009686	0,106353
217	TRIUNFO	6.151.803,01	0,036317	4.489.401,88	0,032525	0,034421	0,244849	0,022816	0,012242	0,009686	0,127744
218	URUNA	21.360.080,93	0,126096	17.497.918,63	0,121358	0,123727	0,387169	0,092795	0,019558	0,009686	0,203839
219	UMBURZURO	3.959.899,63	0,023376	3.008.083,54	0,020863	0,022120	0,246892	0,014590	0,012345	0,009686	0,118621
220	VARZEA	3.640.988,30	0,021494	2.467.092,94	0,017111	0,019303	0,066475	0,014477	0,003324	0,009686	0,107487
221	VIEIROPOLIS	1.711.174,46	0,010102	1.093.711,44	0,007586	0,008844	0,133932	0,006633	0,006697	0,009686	0,103016
222	VISTA SERRANA	2.732.457,49	0,016131	1.929.291,26	0,013381	0,014756	0,093129	0,014067	0,004656	0,009686	0,105499
223	ZABELÉ	1.676.980,40	0,009900	1.327.659,16	0,009208	0,009554	0,055086	0,007165	0,002754	0,009686	0,099805
TOTALS		16.939.515.88,22	100,000000	14.418.418.899,21	80,000000	100,000000	100,000000	75,000000	5,000000	20,000000	100,000000

RESENHA Nº 001/2012 - IPM

RESULTADO DOS PROCESSOS DE CONTESTAÇÃO DAS PREFEITURAS PARA PARTICIPAÇÃO NO ÍNDICE - COTA PARTE DO ICMS PARA 2013

Tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, segue abaixo o resultado do julgamento das impugnações apresentadas pelos municípios.

1 - Prefeitura Municipal de Cabedelo
Processo nº 0803362012-9
Julgado Improcedente

2 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0844052012-3
Julgado Procedente

3 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0844042012-9
Julgado Procedente

4 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0843912012-5
Julgado Procedente

5 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0843792012-4
Julgado Improcedente

6 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0844232012-1
Julgado Improcedente

7 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0843992012-1
Julgado Procedente

8 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0843962012-8
Julgado Procedente

9 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0843942012-9
Julgado Improcedente

10 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0843732012-7
Julgado Procedente

11 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0844112012-9
Julgado Procedente

12 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0844172012-6
Julgado Procedente em Parte

13 - Prefeitura Municipal de Campina Grande
Processo nº 0826612012-9
Julgado Improcedente

14 - Prefeitura Municipal de Caaporã
Processo nº 0869992012-1
Julgado Improcedente

15 - Prefeitura Municipal de Alhandra
Processo nº 0871292012-6
Julgado Improcedente

16 - Prefeitura Municipal de Caaporã
Processo nº 0869982012-7
Julgado Improcedente

17 - Prefeitura Municipal do Conde
Processo nº 0869832012-0
Julgado Procedente

18 - Prefeitura Municipal de Caaporã
Processo nº 0869622012-9
Julgado Procedente

19 - Prefeitura Municipal do Conde
Processo nº 0869812012-1
Julgado Improcedente

20 - Prefeitura Municipal do Conde
Processo nº 0869772012-5
Julgado Improcedente

21 - Prefeitura Municipal do Conde
Processo nº 0869752012-6
Julgado Procedente

22 - Prefeitura Municipal de Caaporã
Processo nº 0869742012-1
Julgado Procedente

23 - Prefeitura Municipal de Caaporã
Processo nº 0869722012-2
Julgado Improcedente

24 - Prefeitura Municipal de Caaporã
Processo nº 0869652012-2
Julgado Improcedente

25 - Prefeitura Municipal de Caaporã
Processo nº 0869692012-0
Julgado Improcedente

26 - Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Processo nº 0869572012-8
Julgado Procedente

27 - Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Processo nº 0869512012-0
Julgado Procedente

28 - Prefeitura Municipal do Conde
Processo nº 0869792012-4
Julgado Improcedente

29 - Prefeitura Municipal de Cabedelo
Processo nº 0869902012-0
Julgado Procedente em Parte

30 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0895362012-0
Julgado Procedente

31 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0895372012-5
Julgado Procedente em Parte

32 - Prefeitura Municipal de João Pessoa
Processo nº 0895342012-1
Julgado Improcedente

31 de agosto de 2012.


ROGÉRIO RICARTE MACIEL
Presidente do Grupo de Trabalho do IPM


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

Secretaria de Estado da Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 0036/2012/GS/IASS.

João Pessoa, 02 de agosto de 2012

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980. c/c parágrafo 2º, do art. 87 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0000952/12, data de 24/07/2012;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença para atividade política, ao servidor **MIGUEL LIRA MARQUES**, Motorista, matrícula nº 611.945-0, do quadro permanente deste Instituto a partir do dia 06 de julho do corrente.

Publicada no D.O. de 04/08/2012

Republicar por incorreção.

MARIA DA LUZ SILVA
Diretora Superintendente

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTATÍSTICA
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2012

RESENHA Nº 009/2012/GS/IASS

A Diretora Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor- IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, DEFERIU os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art. 40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	DIAS
0951/12 *****	Valmir Roza da Silva *****	611.162-9 *****	01.01/1987 a 01.01/1997 *****	240 ***

MARIA DA LUZ SILVA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 039/2012 - GP João Pessoa, 13 de agosto de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA de acordo com o que dispõe o art. 131, parágrafo único, combinado com os artigos 132 e 133 e seu parágrafo único, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da FUNESC

TITULAR

Presidente : RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA
matrícula nº 138800-2
1º Membro: FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA
matrícula nº 135310-1
2º membro: CARLOS FERNANDO FARIAS DE LIMA
matrícula nº 800.462-5

SUPLENTE

1º Suplente: SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES
matrícula nº 800.510-9
2º Suplente: FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO
matrícula nº 800.065-4
3º Suplente: ZELICE SANTOS BOTELHO BARBOSA
matrícula nº 800.445-6

LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2438

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº.6381-11,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA DAS NEVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3B VI, matrícula nº. 116.193-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **artigo 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2439

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº.10817-11,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA BATISTA DA COSTA**, no cargo de Agente de Serviços Auxiliares, matrícula nº. 661.643-7, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, com base no **artigo 40º, § 1º, inciso I, da CF, c/c o art. 6º A da EC nº 41/2003.**

João Pessoa, 30 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2509

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2299-11,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ IORDAN LACERDA CAVALCANTI**, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 3.523-8, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito - PB - DETRAN, com base no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2510

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4091-12,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO JERÔNIMO DA COSTA FILHO**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 90.043-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev